



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 988

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2014

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	5
Secretaria de Planejamento e Gestão	5
Secretaria de Finanças	6
Secretaria da Educação.....	13
Secretaria da Saúde	15
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	16
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	20
Agência Municipal de Turismo.....	20
Publicações Particulares.....	21

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 754, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Designa os membros para compor a Comissão Municipal Provisória de Serviço Funerário e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Decreto 396, de 4 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º São nomeados para compor a Comissão Municipal Provisória de Serviço Funerário os membros abaixo relacionados:

I – da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Titular : Orlean Santos Queiroz, matrícula 413010870;
Suplente : Lorrán Lustosa de Sousa, matrícula 413008304.

II – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular : Ana Maria Carneiro Mourão, matrícula 413012675;
Suplente : Magcelsa Batista Aguiar, matrícula 138911.

III – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:

Titular : Noelson Ferreira Campelo, matrícula 256751;
Suplente : Ruben Sousa Júnior, matrícula 413014434.

IV – da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular : Marcione Nunes Coelho, matrícula 11770;
Suplente : Thiago Botelho Azevedo, matrícula 24095.

V – da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular : Romeu Rodrigues do Amaral, matrícula 150101;
Suplente : Pedro Curcino de Oliveira, matrícula 88101.

VI – da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular : Aroldo de Souza Galhardo, matrícula 413014647;
Suplente: Rafael Alexandre Valadão, matrícula 413014770.

VII – da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno:

Titular : Lusenilce de Carvalho e Cunha Pereira, matrícula 175071;
Suplente : Angela Sousa Torres, matrícula 302031.

Art. 2º O § 1º do art. 2º do Decreto 396, de 4 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º A presidência da comissão caberá ao representante titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.” (NR)

Art. 3º É revogado o art. 4º do Decreto 396, de 4 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0353 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiantes relacionados, para exercerem o cargo de Professor - PI, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 27 de janeiro a 30 de junho de 2014:

ADELMANA COSTA GAIOSO;
ADRIANA FERREIRA DIAS;
ADRIANA PACHECO MATEUS;
ALDENIRA PEREIRA SANTANA DA SILVA;
ALESSANDRA EVANGELISTA SILVA DE SOUSA;
ANA CLAUDIA MUNIZ DE SOUSA DA SILVA;
ANA MARIA SOUSA PIRES COELHO;
ANA RAIMUNDA DA SILVA SOUSA;
ANAILDES ASSIS DE SOUZA;
ANDREA MARQUES SANTOS SILVA;
ANDREA SOUSA OLIVEIRA SILVA;
ANDREIA BISPO LOPES;
ANDREVALDO VIEIRA DE BARROS;
ANTONIA JOELMA LUNA NEPONUCENA DA CUNHA;
ANTONIA SOARES SILVA;
AOLANA DOS REIS SILVA;
AURICELIA DE ABREU PENEDO;
AURINETE PEREIRA DE CARVALHO SOUSA;
CELINA SEVERIANO DA SILVA;
DILMA DE SOUSA PAIXÃO;

DIVA RODRIGUES AMARAL SOUSA;
 EDGLÊS GOMES KRUK;
 EDINETE RIBEIRO DOS SANTOS;
 EDNALDA PAJEÚ VERTUNES DE ASSIS;
 EDVAN MARTINS PEREIRA RODRIGUES;
 EJOSIMAR AIRES DA ROCHA ABREU;
 ELIENE PEREIRA DE CASTRO COUTINHO AZEVEDO;
 ELIZABETE NUNES COELHO;
 ELISMARY FERREIRA DE MACEDO;
 ELITA DOS SANTOS NAZARIO CUNHA;
 ELOISA MARIA CERQUEIRA SERPA;
 ELVIRA ALVES PEREIRA DA SILVA;
 ERCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS;
 ERENICE SOUSA DE OLIVEIRA PEREIRA;
 ERIKA MILHOMEM DE OLIVEIRA;
 ESSIVANY RIBEIRO DE CARVAHO;
 EUZIVAN ALVES FEITOSA;
 GIRLANDIA RODRIGUES CORREA FERREIRA;
 JOANA PEREIRA DE OLIVEIRA NETA;
 JOANA VALERIA ALVES DA SILVA SOUSA;
 JUDITH GONÇALVES ARAUJO;
 MAIZA FRANCISCA PEREIRA;
 MARCELA PEREIRA DA SILVA;
 MARIA APARECIDA LEITE GONÇALVES;
 MARIA BEATRIZ BORGES NOGUEIRA DA SILVA;
 MARIA BRITO MARTINS DE SOUSA;
 MARIA CLAUDETE SALES BATISTA;
 MARIA CLEMENCIA SOUZA DA SILVA;
 MARIA CLERES MORAIS DE LIMA;
 MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE OLIVEIRA;
 MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA ALVES;
 MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DA SILVA;
 MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES BATISTA CARVALHO;
 MARIA DA PAZ ALVES SILVA SOUSA;
 MARIA DALVA SILVA FRANÇA ROCHA;
 MARIA DE JESUS NEGRE DE SOUSA;
 MARIA DE JESUS PEREIRA REIS;
 MARIA DE JESUS VIEIRA LIMA;
 MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS;
 MARIA EMILIA RODRIGUES CARNEIRO;
 MARIA EUDES SOARES MAGALHÃES;
 MARIA FRANCILENE RIBEIRO DA SILVA NEVES;
 MARIA GRACIELY ALVES DE MOURA;
 MARIA GRACIETE ALVES FERNANDES DE LIMA;
 MARIA ILDA DOS SANTOS MIRANDA BARBOSA;
 MARIA INÊS GOMES SANTIAGO MENEZES;
 MARIA IVANILDE VIEIRA DE SOUZA;
 MARIA JOAQUINA ALVES TAVARES;
 MARIA LEUDIMAR GONÇALVES RODRIGUES;
 MARIA MARGARETH PALHANO SILVA;
 MARIA MARINHO DA SILVA;
 MARIA MENDES SILVA;
 MARIA PIEDADE MARQUES SANTOS;
 MARIA RITA DA SILVA;
 MARIA SILVANE ALVES LINO DE OLIVEIRA;
 MARIA SOLANGE DE ALMEIDA;
 MARIA TEREZA FERREIRA DA COSTA SOARES;
 MARILENE CAVALCANTE PARENTE NASCIMENTO;
 MARINALVA ALVES DA SILVA;
 MARINALVA LEONCIO BESERRA;
 MARLENE ARAÚJO DE SANTANA GOMES;
 MARLENE LOPES FERNANDES;

MARLÚCIA MARIA DIAS RODRIGUES FERRER;
 MARLÚCIA PINTO CIRQUEIRA DE BRITO;
 MARLY GUIDA COUTINHO SANTIAGO;
 MARTINHA MACHADO MARMETT;
 MEIRIELE PAIVA RIBEIRO;
 MYLEIDE CERQUEIRA SERPA;
 RAQUEL CHAVES DE SOUSA;
 ROGÉRIA APARECIDA MAIA MENDES;
 ROSA MARIA GOMES DA COSTA AIRES.

Palmas, 14 de abril de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
 Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0354 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público CARMEN LÚCIA PEREIRA DE MACÊDO FRANÇA, para exercer o cargo de Professor - PII, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 25 de janeiro de 2013 a 23 de julho de 2014.

Palmas, 14 de abril de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
 Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0355 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público DEIVI CAMPOS PINTO, para exercer o cargo de Professor - PII, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 9 de janeiro a 7 de julho de 2014.

Palmas, 14 de abril de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
 Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

PÚBLIO BORGES ALVES

Procurador-Geral do Município

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
 Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

ATO Nº 0356 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ELIANE MARIA BORBA BUENO, para exercer o cargo de Professor - PII, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 28 de outubro de 2013 a 25 de abril de 2014.

Palmas, 14 de abril de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0357 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público FLAVIANE GOMES DA SILVA SANTANA, para exercer o cargo de Professor - PII, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 19 de dezembro de 2013 a 16 de junho de 2014.

Palmas, 14 de abril de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0358 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público MARIA EDNA DO AMPARO CUNHA, para exercer o cargo de Professor - PII, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 27 de janeiro a 26 de maio de 2014.

Palmas, 14 de abril de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0359 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse MIRIAN MEIRELLES TEIXEIRA SASSI POTENCIO, para exercer o cargo de Professor - PII, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 25 de outubro de 2013 a 23 de abril de 2014.

Palmas, 14 de abril de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0360 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse RENATA CAMPOS LEITE, para exercer o cargo de Professor - PII, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 24 de dezembro de 2013 a 21 de junho de 2014.

Palmas, 14 de abril de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0361 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse BELARMINA ALMEIDA LOPES, para exercer o cargo de Professor - PII, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 20 de outubro de 2013 a 17 de abril de 2014.

Palmas, 14 de abril de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0362 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse RAIMAR BEZERRA CAMPELO DE BRITO, para exercer o cargo de Professor - PII, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 18 de novembro a 16 de maio de 2014.

Palmas, 14 de abril de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0363 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse RITA CECÍLIA GUIMARÃES OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Professor - PII, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 18 de janeiro a 18 de março de 2014.

Palmas, 14 de abril de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0364 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse RONÁRIA MOREIRA DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo de Professor - PII, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 8 de outubro de 2013 a 5 de abril de 2014.

Palmas, 14 de abril de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0365 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ROSILEIDE MARIA DE LIMA SILVA ARAÚJO, para exercer o cargo de Professor - PII, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 25 de janeiro de 2013 a 22 de abril de 2014.

Palmas, 14 de abril de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0366 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse ERCILIA GOMES BARBOSA, para exercer o cargo de Professor - PII, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 9 de dezembro de 2013 a 6 de junho de 2014.

Palmas, 14 de abril de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0367 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público NEUDILENE VASCONCELOS DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor - PI, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 27 de janeiro a 30 de junho de 2014.

Palmas, 14 de abril de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 13, de 09 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Art. 41, inciso I da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, considerando o Decreto 630 de 22 de outubro de 2013, e ainda;

Considerando os termos do Ofício Circular nº 22/2013/GAB/SETCI que orienta as autoridades administrativas municipais, no tocante à instauração de Tomadas de Contas Especial nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 14/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 38, de 03 de julho de 2013, publicada no D.O.M. 795 e a Portaria nº 42/2013, publicada no D.O.M. 798.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, aos nove (09) dias do mês de abril de 2014.

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Secretaria de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público aos interessados, que fará realizar às 11:00 horas do dia 25 de abril de 2014, na sala de reuniões da Secretaria de Saúde, antigo Paço Municipal, localizada no endereço Qd 502 Sul, Av. NS-02, Paço Municipal, a sessão publica para o sorteio dos profissionais que irão compor a subcomissão técnica para proceder a análise e julgamento das propostas técnicas da CONCORRÊNCIA nº 006/2014, que tem como objeto a contratação de agências para prestação de serviços de publicidade. Serão sorteados 03 (três) profissionais, sendo 02 (dois) com vínculo com a prefeitura municipal de Palmas e 01 (um) sem vínculo com a Prefeitura municipal de Palmas.

Profissionais que mantêm vínculo com a Prefeitura Municipal de Palmas

1. Luciano Matos de Sousa
2. Polyana Pegararo Merencio da Silva
3. Vânia machado Lima Almeida
4. Thaise Moreira Marques
5. Maria Eugênia Cayres Lima
6. Malena Araujo Mota

Profissionais que não mantêm vínculo com a Prefeitura Municipal de Palmas

1. Mônica Rocha
2. Davi Fernandes
3. Vilmara Silva Bianchi Costa

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações poderão ser protocoladas na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço QD 502 Sul, AV NS-02, 2º Andar, Prédio Buriati ao lado do antigo Paço Municipal, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 14 de abril de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 218/2007 (com alterações do Decreto Municipal nº 160/2010) e Decreto Municipal nº 160/2010) e Decreto Municipal nº 259/2012.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde

Certame: Pregão Eletrônico 110/2013

Ata de Registro de Preços nº 053/2013

Validade da Ata: 10/11/2014

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/ Escola de Gestão Pública de Palmas

Processo de Adesão: 2014005713

FORNECEDOR: DM PRANDINI - ME			CNPJ: 05.764.589/0001-18		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12.000	Sv	Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffe-break e lanche, para atender 12.000,00 (doze mil,) pessoas, conforme cardápio abaixo relacionado: 04 variedades de suco naturais: Ex.: Sabor goiaba, maracujá, manga, acerola, caju, etc.) 02 variedades de frutas: Ex.: Banana, maçã, abacaxi, melão, mamão, melancia, manga ou outras de época 02 variedades de salgados assados: Ex.: Croissant, empadinha, esfirra de queijo, presunto, frango, carne) 02 variedades de quitandas: Ex.: Pão e/ou biscoito de queijo, enroladinho de queijo. 01 variedades de bolo: Ex.: Cenoura, mandioca, milho, chocolate.	6,14	73.680,00

Palmas-TO, 11 de abril de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público o JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 004/2014, processo nº. 2013038246, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente a conclusão das bocas de lobos, implantação de praças e bacias de infiltração PAC-01, em Palmas-TO. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico de lavra da comissão técnica do órgão solicitante, acostada aos autos às páginas 486/487, a Comissão de Licitação assim deliberou: pela indicação dos envelopes de propostas a empresa: CONSTRUTORA VISÃO LTDA, concorre para os lotes: 2 e 3, e a empresa CONSTRUTORA & INC DO TOCANTINS LTDA para os lotes 1, 2 e 3, a comissão proferiu o seguinte julgamento: HABILITADA a empresa: CONSTRUTORA VISÃO LTDA para os lotes que concorre (2 e 3) por apresentar a documentação conforme exigido no edital, INABILITAR a empresa CONSTRUTORA & INC. DO TOCANTINS LTDA por não apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU,

válida e em dia, item 7.3.a. do edital; para o lote 03, apresentou Acervo Técnico Operacional do item "grama; fornecimento e plantio" em quantitativo inferior ao exigido no item 7.3.c, do edital; apresentou balanço patrimonial de demonstrações contábeis diferente do exigido no edital(2013), item 7.4.a do edital. A ata de julgamento e documentos complementares estão a disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço constante no Edital, em horário comercial, em dias úteis. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura do envelope de proposta técnica da empresa habilitada para o dia 29/04/2014 às 09:00 horas, no mesmo local da abertura da licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, pelo fone (63) 2111-2735 / 2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 10 de abril de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público o JULGAMENTO DE PROPOSTAS da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2014, referente a contratação de empresa para construção de Praça no setor Lago Sul, em Palmas - TO, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2013032745. Após exame das propostas apresentadas, a Comissão decidiu CLASSIFICAR todas as propostas e, DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 365.873,73 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos). A ata de julgamento e documentos complementares estão à disposição na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço constante no Edital, em horário comercial e dias úteis. Maiores informações pelos fones 63) 2111-2735 / 2736 e 2111-2215 / 2216 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 11 de abril de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 65/2014

PROCESSO: 2011044468
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 466/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de multa formal. O contribuinte é enquadrado como prestador de serviços pelo art. 16, e anexo I, itens 25.1 e 25.3 da LC 107/2005, e, emitiu Declaração Mensal de Serviços (DMS), com dados inexatos e/ou omissos, com movimentação zerada em todo o período de junho a dezembro de 2006, sendo que foi constatada que houve a efetiva prestação de serviços. O valor originário do auto foi de R\$ 2.940,00 (dois mi novecentos e quarenta reais). O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instancia, negou-lhe provimento. Recurso voluntário intempestivo. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o julgador de primeira instancia. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte

devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos por negar provimento ao recurso e manter o Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 466/2011, que versa sobre lançamento de multa formal. referente ao período junho a dezembro de 2006, devido em razão de envio da Declaração Mensal de Serviços (DMS), com dados inexatos e/ou omissos, com movimentação zerada. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção da decisão de primeira instancia, mantendo o valor originário de R\$ 2.940,00 (dois mi novecentos e quarenta reais) ser acrescidos das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 66/2014

PROCESSO: 2011044469
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 467/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de multa formal. O contribuinte é enquadrado como prestador de serviços pelo art. 16, e anexo I, itens 25.1 e 25.3 da LC 107/2005, e, emitiu Declaração Mensal de Serviços (DMS), com dados inexatos e/ou omissos, com movimentação zerada em todo o período de janeiro a dezembro de 2007, sendo que foi constatada que houve a efetiva prestação de serviços. O valor originário do auto foi de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instancia, negou-lhe provimento. Recurso voluntário intempestivo. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o julgador de primeira instancia. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos por negar provimento ao recurso e manter o Auto de Infração. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 467/2011, que versa sobre lançamento de multa formal. referente ao período de janeiro a dezembro de 2007, devido em razão de envio da Declaração Mensal de Serviços (DMS), com dados inexatos e/ou omissos, com movimentação zerada. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção da decisão de primeira instancia, mantendo o valor originário de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) a ser acrescido as sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 67/2014

PROCESSO: 2011044470
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 468/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de multa formal. O contribuinte é enquadrado como prestador de serviços pelo art. 16, e anexo I, itens 25.1 e 25.3 da LC 107/2005, e, emitiu Declaração Mensal de Serviços (DMS), com dados inexatos e/ou omissos, com movimentação zerada em todo o período de janeiro a dezembro de 2008, sendo que foi constatada que houve a efetiva prestação de serviços. O valor originário do auto foi de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instância, negou-lhe provimento. Recurso voluntário intempestivo. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o julgador de primeira instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos por negar provimento ao recurso e manter o Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 468/2011, que versa sobre lançamento de multa formal, referente ao período de janeiro a dezembro de 2008, devido em razão de envio da Declaração Mensal de Serviços (DMS), com dados inexatos e/ou omissos, com movimentação zerada. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção da decisão de primeira instância, mantendo o valor originário de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 68/2014

PROCESSO: 2011044472
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 469/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de multa formal. O contribuinte é enquadrado como prestador de serviços pelo art. 16, e anexo I, itens 25.1 e 25.3 da LC 107/2005, e, emitiu Declaração Mensal de Serviços (DMS), com dados inexatos e/ou omissos, com movimentação zerada em todo o período de janeiro a dezembro de 2009, sendo que foi constatada que houve a efetiva prestação de serviços. O valor originário do auto foi de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instância, negou-lhe provimento. Recurso voluntário intempestivo. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o julgador de primeira instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos por negar provimento ao recurso e manter o Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 469/2011, que versa sobre lançamento de multa formal, referente ao período de janeiro a dezembro de 2009, devido em razão de envio da Declaração Mensal de Serviços (DMS), com dados inexatos e/ou omissos, com movimentação zerada. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção da decisão de primeira instância, mantendo o valor originário de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 69/2014

PROCESSO: 2011044473
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 470/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de multa formal. O contribuinte é enquadrado como prestador de serviços pelo art. 16, e anexo I, itens 25.1 e 25.3 da LC 107/2005, e, emitiu Declaração Mensal de Serviços (DMS), com dados inexatos e/ou omissos, com movimentação zerada em todo o período de janeiro a dezembro de 2010, sendo que foi constatada que houve a efetiva prestação de serviços. O valor originário do auto foi de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instância, negou-lhe provimento. Recurso de ofício. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o julgador de primeira instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos por negar provimento ao recurso e manter o Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 470/2011, que versa sobre lançamento de multa formal, referente ao período de janeiro a dezembro de 2010 devido em razão de envio da Declaração Mensal de Serviços (DMS), com dados inexatos e/ou omissos, com movimentação zerada. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção da decisão de primeira instância, mantendo o valor originário de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) a ser acrescido as sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 70/2014

PROCESSO: 2011044475
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 471/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de multa formal. O contribuinte é enquadrado como prestador de serviços pelo art. 16, e anexo I, itens 25.1 e 25.3 da LC 107/2005, e, emitiu Declaração Mensal de Serviços (DMS), com dados inexatos e/ou omissos, com movimentação zerada em todo o período de janeiro a junho de 2011, sendo que foi constatada que houve a efetiva prestação de serviços. O valor originário do auto foi R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instância, negou-lhe provimento. Recurso voluntário intempestivo. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o julgador de primeira instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos por negar provimento ao recurso e manter o Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 471/2011, que versa sobre lançamento de multa formal, referente ao período de janeiro a junho de 2011 devido em razão de envio da Declaração Mensal de Serviços (DMS), com dados inexatos e/ou omissos, com movimentação zerada. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os

conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção da decisão de primeira instância, mantendo o valor originário de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 71/2014

PROCESSO: 2011/044476
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 472/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de agosto a dezembro de 01/01/2007 a 31/12/2007, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, no item 25.1 da LC 107/2005. O valor originário do auto foi de R\$ 2.970,90 (dois mil novecentos e setenta reais e noventa centavos). O levantamento foi feito por arbitramento, utilizando como critério a receita provável do contribuinte, tomando por base, cobrado por serviço de empresa com a mesma atividade e igual porte. O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instância, negou-lhe provimento. Recurso voluntário intempestivo. O Representante Fazendário emite opinião divergente da julgadora singular no sentido de dar-lhe parcial provimento, modificando valor original para R\$ 1.486,94 (hum mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), por considerar que os valores constantes nas DMS, apresentados pela recorrente, são suficientes para modificar o valor arbitrado. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos por dar-lhe provimento parcial ao recurso e manter parcialmente do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 472/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário referente ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária por modificar a decisão de primeira instância, dando provimento parcial, modificando o valor originário para R\$ 1.486,94 (hum mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 72/2014

PROCESSO: 2011/044477
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 473/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de agosto a dezembro de 01/01/2007 a 31/12/2008, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, no item 25.1 da LC 107/2005. O valor originário do auto foi de

R\$ 2.710,72 (dois mil setecentos e dez reais e setenta e dois centavos). O levantamento foi feito por arbitramento, utilizando como critério a receita provável do contribuinte, tomando por base, cobrado por serviço de empresa com a mesma atividade e igual porte. O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instância, negou-lhe provimento. Recurso voluntário intempestivo. O Representante Fazendário se manifesta acompanhando a julgadora singular. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos por negar provimento ao recurso e manter o Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 473/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário referente ao período de 01/01/2008 a 31/12/2008. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária por confirmar a decisão de primeira instância, negando provimento ao recurso, mantendo o valor originário de R\$ 2.710,72 (dois mil, setecentos e dez reais e setenta e dois centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 73/2014

PROCESSO: 2011/044478
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 474/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de 01/01/2009 a 31/12/2009, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, no item 25.1 da LC 107/2005. O valor originário do auto foi de R\$ 14.078,20 (quatorze mil e setenta e oito reais e vinte centavos). O levantamento foi feito por arbitramento, utilizando como critério a receita provável do contribuinte, tomando por base, cobrado por serviço de empresa com a mesma atividade e igual porte. O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instância, negou-lhe provimento. Recurso voluntário intempestivo. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o julgador de primeira instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos por negar-lhe provimento ao recurso e manter o Auto de Infração. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 474/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário referente ao período de 01/01/2009 a 31/12/2009. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção da decisão de primeira instância, negando-lhe provimento ao recurso e mantendo o valor originário de R\$ 14.078,20 (quatorze mil e setenta e oito reais e vinte centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 74/2014

PROCESSO: 2011044480
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
 ASSUNTO: Auto de Infração 475/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de 01/01/2010 a 31/12/2010, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, no item 25.1 da LC 107/2005. O valor originário do auto foi de R\$ 21.395,34 (vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos). O levantamento foi feito por arbitramento, utilizando como critério a receita provável do contribuinte, tomando por base, cobrado por serviço de empresa com a mesma atividade e igual porte. O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instância, negou-lhe provimento. Recurso voluntário intempestivo. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o julgador de primeira instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos por negar-lhe provimento ao recurso e manter o Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 475/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário referente ao período de 01/01/2010 a 31/12/2010. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção da decisão de primeira instância, negando-lhe provimento mantendo o valor originário de R\$ 21.395,34 (vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
 Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 75/2014

PROCESSO: 2011044481
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
 ASSUNTO: Auto de Infração 476/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de 01/01/2011 a 31/12/2011, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, no item 25.1 da LC 107/2005. O valor originário do auto foi de R\$ 12.262,20 (doze mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). O levantamento foi feito por arbitramento, utilizando como critério a receita provável do contribuinte, tomando por base, cobrado por serviço de empresa com a mesma atividade e igual porte. O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instância, negou-lhe provimento. Recurso de ofício. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o julgador de primeira instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos por negar-lhe provimento ao recurso e manter o Auto de Infração. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 476/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário referente ao período

de 01/01/2011 a 31/12/2011. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção da decisão de primeira instância, negando-lhe provimento mantendo o valor originário de R\$ 12.262,20 (doze mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
 Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 76/2014

PROCESSO: 2011044482
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
 ASSUNTO: Auto de Infração 477/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de 01/06/2006 a 31/12/2006, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, no item 25.3 da LC 107/2005. O valor originário do auto foi de R\$ 140,64 (cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos). O levantamento foi feito por arbitramento, utilizando como critério a receita provável do contribuinte, tomando por base, cobrado por serviço de empresa com a mesma atividade e igual porte. O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instância, negou-lhe provimento. Recurso voluntário intempestivo. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhando o julgador de primeira instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos por negar-lhe provimento ao recurso e manter o Auto de Infração. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 477/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário referente ao período de 01/06/2006 a 31/12/2006. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção da decisão de primeira instância, negando-lhe provimento mantendo o valor originário de R\$ 140,64 (cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
 Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 77/2014

PROCESSO: 2011044483
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
 ASSUNTO: Auto de Infração 478/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de 01/06/2007 a 31/12/2007, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, no item 25.3 da LC 107/2005. O valor originário do auto foi de R\$ 615,75 (seiscentos

e quinze reais e setenta e cinco centavos). O levantamento foi feito por arbitramento, utilizando como critério a receita provável do contribuinte, tomando por base, cobrado por serviço de empresa com a mesma atividade e igual porte. O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instancia, negou-lhe provimento. Recurso voluntário intempestivo. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o julgador de primeira instancia. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos por negar-lhe provimento ao recurso e manter o Auto de Infração. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 478/2011, que versa sobre lançamento de credito tributário referente ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, no item 25.3 da LC 107/2005. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção da decisão de primeira instancia, negando-lhe provimento mantendo o valor originário de R\$ 615,75 (seiscentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) a ser acrescido das sanções legais

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 78/2014

PROCESSO: 2011044485
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 479/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de 01/01/2008 a 31/12/2008, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, no item 25.3 da LC 107/2005.. O valor originário do auto foi de R\$ 978,99 (novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). O levantamento foi feito por arbitramento, utilizando como critério a receita provável do contribuinte, tomando por base, cobrado por serviço de empresa com a mesma atividade e igual porte. O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instancia, negou-lhe provimento. Recurso voluntário intempestivo. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o julgador de primeira instancia. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos por negar-lhe provimento ao recurso e manter o Auto de Infração. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 479/2011, que versa sobre lançamento de credito tributário referente ao período de 01/01/2008 a 31/12/2008, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, no item 25.3 da LC 107/2005. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção da decisão de primeira instancia, negando-lhe provimento mantendo o valor originário de R\$ 978,99 (novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 79/2014

PROCESSO: 2011044486
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 480/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de 01/01/2009 a 31/12/2009, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, no item 25.3 da LC 107/2005.. O valor originário do auto foi de R\$ 1.239,36 (hum mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). O levantamento foi feito por arbitramento, utilizando como critério a receita provável do contribuinte, tomando por base, cobrado por serviço de empresa com a mesma atividade e igual porte. O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instancia, negou-lhe provimento. Recurso voluntário intempestivo. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o julgador de primeira instancia. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos por negar-lhe provimento ao recurso e manter o Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 479/2011, que versa sobre lançamento de credito tributário referente ao período de 01/01/2009 a 31/12/2009, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, no item 25.3 da LC 107/2005. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção da decisão de primeira instancia, negando-lhe provimento mantendo o valor originário de R\$ 1.239,36 (hum mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 80/2014

PROCESSO: 2011044487
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 481/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de 01/01/2010 a 31/12/2010, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, no item 25.3 da LC 107/2005.. O valor originário do auto foi de R\$ 1.607,58 (hum mil seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). O levantamento foi feito por arbitramento, utilizando como critério a receita provável do contribuinte, tomando por base, cobrado por serviço de empresa com a mesma atividade e igual porte. O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instancia, negou-lhe provimento. Recurso voluntário intempestivo. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o julgador de primeira instancia. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos por negar-lhe provimento ao recurso e manter o Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 481/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário referente ao período de 01/01/2010 a 31/12/2010, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, no item 25.3 da LC 107/2005. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção da decisão de primeira instância, negando-lhe provimento mantendo o valor originário de R\$ 1.607,58 (hum mil seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 81/2014

PROCESSO: 2011044488
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 482/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de 01/01/2011 a 31/06/2011, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, no item 25.3 da LC 107/2005.. O valor originário do auto foi de R\$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos). O levantamento foi feito por arbitramento, utilizando como critério a receita provável do contribuinte, tomando por base, cobrado por serviço de empresa com a mesma atividade e igual porte. O contribuinte alega que os valores arbitrados não são reais, pois, os serviços funerários eram, há época, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O Julgador de primeira instância, negou-lhe provimento. Recurso voluntário intempestivo. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o julgador de primeira instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 13/02/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos por negar-lhe provimento ao recurso e manter o Auto de Infração. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 482/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário referente ao período de 01/01/2011 a 31/06/2011, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, no item 25.3 da LC 107/2005. O auto foi lavrado em desfavor de FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção da decisão de primeira instância, negando-lhe provimento mantendo o valor originário de R\$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Elionete Pereira Costa
Conselheira em substituição ao relator Flávio Azevedo Pinto

ACÓRDÃO Nº: 88/2014

PROCESSO: 2012-044671
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: HSBC BANK BRASIL S.A.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 309/10/2012, referente ao período de janeiro a dezembro de 2006, no valor originário de R\$135.749,56 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados alegando a decadência procedem tendo em vista que o auto foi lavrado em 04 de outubro de 2012 e refere-se ao exercício de 2006, explicando que o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário extingue-se após 5 anos contados no primeiro dia do exercício seguinte aquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, solicitando o cancelamento do auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 20/03/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 309/10/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa HSBC BANK BRASIL S.A. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pelo cancelamento do Auto de Infração n.º 309/10/2012 no valor de R\$ 135.749,56.

Palmas TO, 10 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira relatora.

ACÓRDÃO Nº: 89/2014

PROCESSO: 2012-044673
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: HSBC BANK BRASIL S.A.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 310/10/2012, referente ao período de janeiro a dezembro de 2007, no valor originário de R\$269.693,47 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 20/03/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 310/10/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa HSBC BANK BRASIL S.A. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela procedência total do Auto de Infração n.º 310/10/2012 no valor de R\$ 269.693,47.

Palmas TO, 10 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira relatora.

ACÓRDÃO Nº: 90/2014

PROCESSO: 2012-044674
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 RECORRIDA: HSBC BANK BRASIL S.A.
 ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 311/10/2012, referente ao período de janeiro a dezembro de 2008, no valor originário de R\$339.934,51 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 20/03/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 311/10/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa HSBC BANK BRASIL S.A. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela procedência total do Auto de Infração n.º 311/10/2012 no valor de R\$ 339.934,51.

Palmas TO, 10 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira relatora.

ACÓRDÃO Nº: 91/2014

PROCESSO: 2012-044675
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 RECORRIDA: HSBC BANK BRASIL S.A.
 ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 312/10/2012, referente ao período de janeiro a dezembro de 2009, no valor originário de R\$342.385,58 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 20/03/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 312/10/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa HSBC BANK BRASIL S.A. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela procedência total do Auto de Infração n.º 312/10/2012 no valor de R\$ 342.385,58.

Palmas TO, 10 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira relatora.

ACÓRDÃO Nº: 92/2014

PROCESSO: 2012-044676
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 RECORRIDA: HSBC BANK BRASIL S.A.
 ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 313/10/2012, referente ao período de janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$142.106,18 (cento e quarenta e dois mil, cento e seis reais e dezoito centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 20/03/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 313/10/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa HSBC BANK BRASIL S.A. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela procedência total do Auto de Infração n.º 313/10/2012 no valor de R\$ 142.106,18.

Palmas TO, 10 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 93/2014

PROCESSO: 2012-044678
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 RECORRIDA: HSBC BANK BRASIL S.A.
 ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 314/10/2012, referente ao período de janeiro a novembro de 2011, no valor originário de R\$6.163,25 (seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 20/03/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 314/10/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa HSBC BANK BRASIL S.A. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela procedência total do Auto de Infração n.º 314/10/2012 no valor de R\$ 6.163,25.

Palmas TO, 10 de abril de 2014.

Glauber Santana Aires
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira relatora.

Secretaria da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretária Municipal da Educação, torna publico que na Portaria/GAB/SEMED/Nº 0221, 24 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 958, de 26 de fevereiro de 2014, pág. 05.

Onde se lê:

Nº do Processo: 2014001478

Leia – se:

Nº do Processo: 2014014815

Palmas 10 de abril de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretária Municipal da Educação, torna publico que na Portaria/GAB/SEMED/Nº 0023, 24 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 936, de 27 de janeiro de 2014, pág. 08.

Onde se lê:

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse Capital
28	Olga Benário	2014001445	R\$ 18.100,00

Leia – se:

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse Capital
28	Olga Benário	2014001445	R\$ 18.180,00

Palmas 14 de abril de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 52/2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: LUCIDALVA SILVEIRA CARNEIRO CHAVES
OBJETO: Prestação de serviços como Educadora na área de Acompanhamento e Acolhimento de crianças de 0 a 8 anos no Programa PROJOVEM URBANO
VALOR: R\$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: de 03/02/2014 à 25/05/2015
BASE LEGAL: Processo n.º 2013048608, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
RECURSOS: Órgão: 03, Unidade: 2900, Funcional: 12.366.0305-6077, Natureza
Despesa: 33.90.36, Sub-elemento: 600, Vínculo: 020100366.

UNIDADES EDUCACIONAIS

PORTARIA / ACE ANNE FRANK N.º 001 de 02 de abril de 2014.

A Diretora da ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria/GAB/SEMED nº 0064 de 01 de fevereiro de 2010

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2012046241, pertinente à licitação e contratação para serviços de Reforma do Telhado e da Rede Elétrica da Escola Municipal ANNE FRANK, conforme especificações do Edital convocatório constante dos autos e Contrato nº 28/2012 (doc. de fls. 346/358);

Considerando que a Contratada TEC CONSTRUTORA LTDA.- ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.465.752/0001-77, com sede na Rua Leônidas Pires, nº 2099, Centro – Lajeado – Tocantins, fora notificada diversas vezes quanto às irregularidades verificadas na execução da obra (doc. de fls. 361, 362/363, 368/371 e 401);

Considerando que a justificativa/defesa da empresa apresentada e anexada à fls. 402 pertinente às notificações, não condizem com a realidade apontada pelo Setor de Engenharia e Obras desta Pasta, conforme documento de fls. 404/418.

Considerando que de acordo com o Parecer Jurídico nº 007/2014 – AJ – SEMED (fls. 444/446 a empresa já foi reiteradamente notificada, e como sua defesa não corresponde com as informações obtidas pela Diretoria de Projetos e Obras, a diretora da ACE ANNE FRANK solicitou a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente (fls. 450/451);

Considerando o reconhecimento da inexecução parcial dos serviços pela própria notificada (fls. 452/453);

Considerando que a Contratada efetivamente não cumpriu o cronograma de execução previsto na cláusula 4.2 do contrato, segundo o qual a obra seria executada em 03 (três) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço (OS de 21/12/2012 – fls. 359).

Considerando ainda o teor dos Pareceres PGM/SUAD nº 451/2013 (fls. 389/391); 52/2013 (fls. 419/425); 445/2013 (fls. 438/441) e 007/2014 (fls. 444/446); Do informativo Técnico da Diretoria de Projetos e Obras (doc. de fls. 435/437); do Despacho nº 01/2014 da Diretoria de Projetos e Obras que informa o valor da multa contratual calculada sobre a parcela não executada da obra e do Parecer Técnico de fls. 458/459;

RESOLVE:

Art. 1º. Pela inexecução parcial do contrato, bem como, execução de serviços de má qualidade, aplica à empresa TEC CONSTRUTORA LTDA.- ME., as seguintes sanções contratuais e legais:

I. multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato, nos termos da letra “b”, da cláusula oitava do contrato, que corresponde ao valor original de: R\$ 1.152,78 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos);

II. suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por 2 (dois anos).

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, cobrada judicialmente.

§ 2º. Fica facultado à Contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação desta Portaria para apresentação de defesa prévia, nos termos do § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Em razão da inexecução do contrato declaro a inidoneidade da Contratada para licitar e/ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida sua reabilitação.

§ 1º. Decorrido o prazo de dois anos da aplicação desta sanção, a Contratada poderá requerer sua reabilitação.

§ 2º. Para fazer jus à reabilitação, perante a Administração Pública Municipal, a Contratada deverá ressarcir a Administração os prejuízos resultantes da inexecução e rescisão do contrato.

§ 3º Fica facultado à Contratada o prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, para apresentação de defesa, nos termos do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ACE da ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, aos 02 de Abril de Dois Mil e Quatorze.

CIMAR IMACULADA CUNHA DA MOTA
Presidente da ACE da Escola Municipal ANNE FRANK

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2014

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL ETI OLGA BENÁRIO
CONTRATADO: ÉRICO MILITINO RÉGO DE ARRUDA – ME
OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS
VIGÊNCIA: 01/04/2014 A 31/12/2014
VALOR: R\$ 5.940,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) QUE SERÁ DIVIDIDO EM 09 (NOVE) PARCELAS DE R\$ 660,00 (SEISSENTOS E SESENTA REAIS).
BASE LEGAL: LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTONOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – CARTA CONVITE
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADO: C.H.B MONTEIRO & CIA LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA: 10/04/2014 A 31/12/2014
VALOR: R\$ R\$ 278,36 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
BASE LEGAL: LEI Nº 1256 DE 22 DE DEZEMBRO/03, PROCESSO Nº 2014007883.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2014

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – CARTA CONVITE
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADO: M.J. R DOS SANTOS ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA: 10/04/2014 A 31/12/2014
VALOR: R\$ R\$ 2.622,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
BASE LEGAL: LEI Nº 1256 DE 22 DE DEZEMBRO/03, PROCESSO Nº 2014007883.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – CARTA CONVITE
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADO: R P DOS SANTOS VARIEDADES - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA: 10/04/2014 A 31/12/2014
VALOR: R\$ R\$ 1.767,70 (UM MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
BASE LEGAL: LEI Nº 1256 DE 22 DE DEZEMBRO/03, PROCESSO Nº 2014007883.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – CARTA CONVITE
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADO: PAULISTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA: 10/04/2014 A 31/12/2014
VALOR: R\$ R\$ 7.226,14 (SETE MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
BASE LEGAL: LEI Nº 1256 DE 22 DE DEZEMBRO/03, PROCESSO Nº 2014007883.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014

A ACE da Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, através da Comissão Permanente de Chamada Pública, conforme Portaria nº 02, de 28 de janeiro de 2014, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2014, Processo 2014010868 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e à Resolução do FNDE nº. 026 de 17/06/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 05/05/2014, no horário de 8:00 às 15:30 horas na Escola Municipal de tempo Integral Marcos Freire localizada na Fazenda São João Palmas to, onde acontecerá a sessão pública para análise dos projetos de vendas, acontecerá no dia 06 de maio de 2014, às 10:00 h.

Palmas, 11 de abril de 2014.

Welligton Costa de Aguiar
Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014

A ACCEI do CMEI Fontes do Saber, através da Comissão Permanente de Chamada Pública, conforme Portaria nº 02, de 04 de fevereiro de 2014, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 01/2014, Processo 2014006525 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e à Resolução do FNDE nº. 026 de 17/06/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 05/05/2014, no horário de 8hs às 17hs no CMEI Fontes do Saber Rua LO 09 APM 29 T 31 - Taquari, onde acontecerá a sessão pública para análise dos projetos de vendas, acontecerá no dia 06 de maio de 2014, às 9hs.

Palmas, 08 de abril de 2014

MARIZETE GUIDA COUTINHO
Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014

A ACE do CMEI Chapeuzinho Vermelho, através da Comissão Permanente de Chamada Pública, conforme Portaria nº 01, de 24 de fevereiro de 2014, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2014, Processo 2014010250 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e à Resolução do FNDE nº. 026 de 17/06/2013. O Edital poderá

ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 05/05/2014, no horário de 7:30 às 17:30 horas no CMEI Chapeuzinho Vermelho sito à Quadra 607 Norte, Alameda 13, APM 39/40, Palmas-TO, Fone: (63) 3225-3431, onde acontecerá a sessão pública para abertura dos envelopes, análise da documentação e projetos de venda, a realizar-se no dia 06 de maio de 2014, às 09:00hs. Palmas, 09 de abril de 2014.

MARINA RIBEIRO MORAIS
Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014

A ACCEI do CMEI Ciranda Cirandinha, através da Comissão de Chamada Pública nº 001/2014, conforme Portaria nº 002 de 14 de fevereiro de 2014, torna público que fará realizar a Chamada Pública de compras nº 001/2014, Processo nº 2014010378, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar atendendo a lei nº 11.947/09 e resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, o Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 06/05/2014, no horário de 07h30min as 10h30min e das 14h00min as 16h30min horas de segunda a sexta-feira, no Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha com sede na 303 Norte Alameda 11 APM 07, Plano Diretor Norte CEP 77001-276, Palmas – TO, Fone (63) 3224-2626, cuja sessão para abertura dos envelopes e análise da documentação e proposta, acontecerá em 07/05/2014 as 09:00 horas, no endereço desta Unidade de Ensino.

Palmas 11 de abril de 2014

Elizania Quelha de Almeida Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública

Secretaria da Saúde

PORTARIA/Nº 099 /2014-RH, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 28 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e Decreto nº 502, de 13 de junho de 2013; e em consonância com os artigos 17 e 18 da Lei nº 1417, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas, de 29 de dezembro de 2005; e considerando o Processo Nº 2014001300,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 544/2013-RH, DE 15 DE AGOSTO 2013, na parte em que concede Progressão Funcional ao servidor FRANCISCO JOSÉ LOPES DE ANDRADE ocupante do Cargo de Inspetor Sanitário, matrícula funcional 32.349-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos 10 dias do mês de março de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Saúde

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA/Nº 124/2014-RH, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 28 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e Decreto nº 502, de 13 de junho de 2013; e em consonância com os artigos 17 e 18 da Lei nº 1417, que institui o

Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas, de 29 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 801/2013, DE 15 DE AGOSTO 2013, publicada no DOM Nº 905 de 11 de dezembro de 2013, na parte em que concede Progressão Funcional aos servidores abaixo descritos:

Mat.	Servidor	Cargo	Onde se lê:		Leia-se:	
			NIVEL	REFERENCIA	NIVEL	REFERENCIA
29792-1	LEONARDO PAZ DA SILVA	ODONTOLOGO 20H	I	E	II	E
29843-1	FABIO EDUARDO FACHINI	ODONTOLOGO 20H	I	E	II	E
30389-1	SANDRO REGIS RODRIGUES DO NASCIMENTO	ODONTOLOGO 20H	I	E	II	E
30534-1	IVAN CARLOS FRANK	ODONTOLOGO 20H	I	E	II	E
30726-1	RILDO OTONI DO NASCIMENTO	ODONTOLOGO 20H	I	E	II	E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos 21 dias do mês de março de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Saúde

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º 178, DE 07 DE ABRIL 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 44, inciso X da Lei Municipal nº. 1.954, de 1º de abril de 2013 e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responder pela Gerência de Vigilância Sanitária de Palmas, na ausência do titular Thiago Botelho Azevedo, no período compreendido de 08 a 10 de abril de 2014.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula
Cynthia Macedo Fernandes	Inspetor Sanitário	176.241
Jones de Sena Soares	Assessor em Procedimento Sanitário	413014347

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 202/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, parágrafo 1º, do decreto nº 732, de 06 de março de 2014, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do art. 42 da LRF;

CONSIDERANDO as necessidades de adequação orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve o atesto do recebimento dos respectivos bens ou serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar não processados do exercício de 2013, em conformidade com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,
aos 09 dias do mês de abril do ano de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

**ANEXO I – CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS**

FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	VALOR
OI S/A/ BRASIL TELECOM S/A	20130598	14275	24.148,21
CONSTRUTORA VISÃO LTDA-EPP	20131693	7741	92.906,54
EMPREITEIRA TAGUATINGA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	20131693	7735	28.054,49
EMPREITEIRA TAGUATINGA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	20131693	9453	32.582,45
CONSTRUTORA VISÃO LTDA-EPP	20130673	7739	84.150,00
HDI SEGUROS S.A	20132149	16458	5.766,93
CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA	20131834	13913	13.671,06
CONSTRUTORA VISÃO LTDA-EPP	20131834	5207	19.125,55
CONSTRUTORA VISÃO LTDA-EPP	20131834	6620	12.392,78
CAPEMISA SEG. DE VIDA E PREV. SOCIAL S/A	20131935	6097	144,28
CONSTRUCTOR ENGENHARIA LTDA	20131800	6368	392,26
CONSTRUCTOR ENGENHARIA LTDA	20131808	5072	9.694,92
KEILA MENDES DE MELO	20131673	13006	622,00
AZUL EDITORA PROD. E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	20130631	5169	33.050,00
BRASIL TELECOM S.A	20130710	9283	666,82
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20130735	10398	3,20
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20130735	13209	8,96
COMERCIAL SANTOS LTDA ME	20130681	8546	608,00
DIST. DE CAMINHÕES LTDA- DISBRAVA	20130629	10545	6.314,65
DIST. DE CAMINHÕES LTDA- DISBRAVA	20130631	10555	2.142,15
DISTRIBUIDORA ROYAL CENTER DE PROD. ANIMAIS LTDA	20130772	11379	725,00
ESDRO ALVES DO DIVINO	20130738	3593	1.213,33
ÉTICA LABORATÓRIO LTDA - EPP	20130684	3313	21.320,98
FERPAM-COMERCIO DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA	20132120	9258	543,00
FISIOCAP – CLÍNICA, CONS. CURSOS DE FISIOTERAPIA LTDA.	20130684	4513	67.621,45
FORTES PLACAS COMUNICAÇÃO LTDA-ME.	20130773	10249	536,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	20130726	12387	8.365,69
GM ENGENHARIA LTDA	20130639	4574	613,06
JAMBO COMERCIAL LTDA	20132120	9394	135,72
JP MARCIANO XAVIER ME	20130672	15556	0,79
JP MARCIANO XAVIER ME	20130697	15552	0,07
JP MARCIANO XAVIER ME	20130708	15555	0,79
LAPAC LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGICA.CITOPATOLOGIA LTDA	20130684	10560	328,27
NUNES & BARBOSA LTDA.	20130650	10418	3.810,00
NUNES & BARBOSA LTDA.	20130773	10245	24.317,16
OFTALMOCLÍNICA VISÃO LTDA	20130684	9440	9.801,44
O & MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA-ME	2013120	9259	61,44
PROTEÇÃO COM. DE EQUIP. DE SEG. LTDA	20130710	15492	148.235,76
QUIMILAB COM E REP. LTDA	20130719	15504	1.281,60
REGINEIA GOMES CARVALHO SANTOS	20130772	10554	0,01
SODROGAS DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA.	20130741	6117	21,64
TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	20130772	8898	6.222,60
TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	20130773	7755	1.320,00
UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	20130735	10208	6,40
W.V.B. VARGAS - ME	20130629	5238	266,40

W.V.B. VARGAS - ME	20130629	8529	7.897,00
HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASILIA - PA	20130685	2904	2491,14
HOSPITAL ORTOPÉDICO DO TOCANTINS LTDA.	20130685	2764	6.576,12
JOELMA SANTANA MARTINS	20131697	2596	800,00
KATIUSSIA CRISTINA OLIVEIRA ROSA	20131697	2607	800,00
WANNIA GOMES DE OLIVEIRA	20131697	2623	800,00
ASTHAMED COM. DE PROD. E EQUIP.HOSP. LTDA	20130667	6480	10.771,09
AUTHOSP SOLUÇÕES TECNOLÓGICOS LTDA ME	20130667	6481	3.394,00
CENTRO OESTE HOSPITALARES LTDA	20130667	6482	39.414,00
COMERCIAL SANTOS LTDA ME	20130667	6483	400,00
FISIOMÉDICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME	20130667	6478	5.637,00
METALURGICA HOSPITALAR IND. E COM. DE APARELHOS ELETRONICOS	20130667	6484	9.500,00
ROTAL HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO IOL	20130667	6477	2.660,00
ROTAL HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO IOL	20130667	7436	2.085,92

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATAS

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2014 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DA CIDADE DE PALMAS-CMDUH. Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze, com início às oito horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas no auditório GGIM, da Secretaria Municipal de Segurança, defesa Civil e Trânsito para deliberar sobre a seguinte pauta: 1- BRT – Mobilidade Urbana, 2- ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social. Estavam presentes na reunião os seguintes membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas: SEGMENTO GOVERNAMENTAL, Aleandro Lacerda Gonçalves, Fábio Frantz Borges, Elias Martins Neto – Secretaria Municipal de Habitação, Evercino Moura dos Santos Junior, Noelson Ferreira Campelo, Dieverso Martins dos Reis, Giordane Martins Silva - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMDU, Pedro Cursino de Oliveira – Procuradoria Geral do Município – PGM, Waldek Moreira Farinha – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, Joseisa Furtado – Secretaria Municipal de Acessibilidade Mobilidade e Transporte - SAMOT, Rafael Marcolino de Souza – Secretaria Municipal de Infraestrutura, SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR, Bismarque Roberto de Sousa Miranda, José Afonso de Oliveira – Movimento Nacional de Luta pela Moradia – MNLM, SEGMENTO DOS EMPRESÁRIOS, Reinaldo Fais, – SECOVI –TO, Anderson Luiz Justino Martins – Associação Comercial e Industrial de Palmas – ACIPA, Élitá Da Silva Santos, Lourival Oliveira Santos – Cooperativa de Trabalho e Moradia – CTM, SEGMENTOS DOS PROFISSIONAIS E ACADÊMICOS, Itamar Xavier da Silva – Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins – AMBTO, Wilson de Carvalho Oliveira – Instituto dos Arquitetos do Brasil – TO. O Presidente em exercício Aleandro Lacerda Gonçalves, após verificar a existência de quórum, agradeceu a presença de todos fez a leitura da pauta, momento em que apresentou aos demais, os Senhores Luiz Masaru Hayakawa, Presidente do Instituto de Planejamento Urbano de Palmas – IMPUP que a convite deste Conselho ministrou palestra sobre o projeto BRT – Mobilidade Urbana, correspondente ao primeiro item da pauta, apresentou também o Senhor Cristian Zinni, Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte - SEMOT Antes de dar início aos trabalhos, o Presidente em exercício do Conselho, recebeu ofício de nº 001/2014 enviado pelo novo presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB – TO onde solicita a substituição do Conselheiro Titular Wilson de Carvalho Oliveira e

da Conselheira Suplente Patrícia Orfila Barros dos Reis pelos novos Conselheiros, Arquiteto Cesar Augustus de Santis Amaral e Arquiteta Joseliene de Sá da Silva respectivamente. Aproveitou a oportunidade e agradeceu o empenho, a competência e a dedicação dos Conselheiros Wilson de Carvalho e Patrícia Orfila. Diante desta substituição, passamos a considerar o voto do novo conselheiro, Senhor Cesar Augusto de Santis Amaral. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente em Exercício Aleandro Lacerda fez a leitura do primeiro item da pauta passando a palavra ao Senhor Luiz Masaru, que iniciou falando da reunião que tiveram no ministério das cidades na data de vinte e dois de janeiro onde foram buscar respostas sobre o projeto apresentado e que foram muito elogiados pela equipe técnica do Ministério das Cidades, aproveitou para agradecer o empenho dos técnicos da Secretaria de Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Obras e Secretaria de Habitação da Prefeitura de Palmas na conclusão do projeto BRT. Logo após, contou um pouco da sua história e que apesar de vários convites para implantar projetos dessa natureza em outras cidades do país, ficou muito entusiasmado com a possibilidade de poder realizar esse trabalho aqui na cidade de Palmas, por ser uma cidade nova, sem os problemas crônicos de infraestrutura de outras localidades, e por ter um desenho arquitetônico propício para a implantação do projeto e que tem todas as condições de se tornar exemplo para o Brasil e referência para o norte e nordeste do País, por ser uma cidade planejada e como prova do seu entusiasmo, é que inicialmente a proposta era de ficar em Palmas por três meses, e já se vai um ano que esta com residência fixa na cidade. Em seguida deu alguns exemplos bem sucedidos a exemplo do projeto de Curitiba, Cartagena, Los Angeles, Atlanta, Onolulu e Miami, e que técnicos de duas cidades francesas estiveram em Curitiba na época e fizeram o mesmo projeto de canaletas exclusivas para ônibus. Utilizando datashow, mostrou aos Conselheiros e ouvintes o projeto BRT – Bus Rapid Transit onde pôde mostrar a todos as vantagens para a cidade de Palmas com esse novo sistema de integração de transporte urbano via canaletas exclusivas, inclusive suas vantagens técnicas, operacionais e custo muito inferior em relação ao metrô. Sua apresentação teve uma duração de mais ou menos duas horas, muito bem detalhada e com material didático muito rico em informações, não deixando nenhuma dúvida entre os presentes, sobre os benefícios a população e a vantagem que o projeto oferece. Informou que o projeto foi feito em menos de sete meses e que é o primeiro a ser apresentado ao Ministério, na frente de cidades como São Paulo e Santos e que São Paulo tem um projeto para um milhão de usuários, o de Palmas é para duzentos e cinquenta mil habitantes e mesmo assim está tendo prioridade de atendimento no Ministério e que isso vem gerando uma certa ciúmeira. Informou ainda, que a verba esta praticamente destinada ao projeto e que se for apresentado outro tipo de proposta, com certeza os recursos não serão mais alocados para o nosso município, portanto essa é a hora, acredita que em meados de fevereiro o projeto já esteja na pauta para a Presidente Dilma autorizar a liberação. O Conselheiro José Afonso solicitou a palavra para falar da importância desse projeto para Palmas e consequentemente para o Estado do Tocantins na visibilidade para futuros investimentos no norte e nordeste do Brasil, palavras avalizadas pelo senhor Luiz Masaru que acrescentou que cidades do porte de Palmas que tenham entre duzentos e duzentos e cinquenta mil habitantes possam se habilitar para projetos dessa envergadura com aval do Governo Federal que terá como exemplo de sucesso o nosso município. O Conselheiro Bismarque falou da sua preocupação sobre os vazios urbanos, de como seria tratado esse assunto, o Senhor Luiz Masaru disse ser oportuna a sua indagação e que o IPTU progressivo vem a fim de diminuir esses vazios urbanos visto que, estudos realizados recentemente, constatou-se que sessenta e cinco por cento dos vazios urbanos, seus proprietários sequer residem em Palmas. Não havendo mais nada a apresentar o Senhor Luiz Masaru agradeceu a presença de todos colocando o IMPUP à disposição para maiores informações sobre o projeto. O Secretário Municipal de Acessibilidade Mobilidade e Transporte, Cristian Zini Amorim solicitou a palavra para convidar os Conselheiros e ouvintes a participarem da Audiência Pública BRT- Palmas que acontecerá

no próximo dia vinte e nove de janeiro de dois mil e quatorze, às dezoito horas e trinta minutos no auditório da Câmara Municipal em seguida, o Secretário Executivo do Conselho passou ao segundo item da pauta. ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social passando a palavra aos Conselheiros Fábio Frantz e Conselheiro Elias Martins Neto, ambos servidores da Secretaria Municipal de Habitação iniciaram o assunto informando que foi enviado a cada Conselheiro, arquivo digital com a minuta de lei complementar que dispõe sobre a criação da Zona Especial de Interesse Social, para que os Conselheiros tomassem conhecimento prévio sobre o assunto a ser discutido, o Conselheiro Itamar pediu a palavra solicitando maiores esclarecimentos quanto a denominação “DESMEMBRADA DA RICANATO PALMAS SUL” e o Conselheiro Elias Martins informou ser o nome da gleba que já estava especificada na matrícula anteriormente e que foi transferida para a Lei sendo que há duas glebas que fazem parte do Palmas Sul e que essa denominação já vem do cartório de registros de imóveis e que posteriormente serão denominadas Jardim América 1 e 2 e Vitória 1 e 2 esclareceu também que esse benefício só vai acontecer se for dentro do programa Minha Casa Minha Vida por ter prioridade de atendimento e que se for destinado a outro projeto, vai ter que obedecer os trâmites normais da legislação de parcelamento sujeito a critérios mais rígidos e demorados. O Conselheiro Bismarque perguntou sobre o prazo de conclusão do programa e sobre os equipamentos públicos porque via de regra se tem um período destinado a conclusão das obras, mas o que se vê na prática é um aumento significativo no prazo de conclusão, isso quando as obras não são paralisadas por motivos diversos, e a falta de equipamentos públicos nesses projetos são muito frequentes. O Conselheiro Fabio Frantz explicou que tudo está previsto no projeto como: escola, posto de saúde, transporte, posto de coleta de lixo, pavimentação asfáltica e iluminação pública, enfim toda a infraestrutura. O Conselheiro Rafael Marcolino perguntou se há a preocupação em implantar a drenagem pluvial, se está previsto no valor de cada unidade habitacional e a resposta foi que a caixa econômica federal só aprova projetos dessa natureza com toda a infraestrutura inclusive com estação de tratamento de esgoto e que a Saneatins estará implantando essas estações na região do Taquarí, Aurenys, Taquaruçu e Taquaralto ou seja toda a região sul será beneficiada. O Conselheiro Cesar Augustus recém empossado pelo IAB, comentou que é preciso quebrar essa lógica de Palmas com essa especulação imobiliária, acabar de vez com esses vazios urbanos e que o Governo do Estado também deveria partir para implantação de ZEIS. O Conselheiro Fábio Frantz explicou que a implantação de ZEIS no centro de Palmas se torna bem mais difícil porque gera muita demanda judicial, mas que com a implantação do IPTU progressivo a exemplo da Ricanato que permutou gleba para o programa em troca de quitação do IPTU, isso poderá ser viável. O Conselheiro Cesar Augustus, lembrou da importância de agregar nas obrigações do empreendedor a sinalização das quadras ruas e casas para que não haja problemas com endereçamento postal, que ainda hoje é um problema sério em Palmas. O Conselheiro Fábio Frantz explicou, que quando se trata de recurso federal todas as situações de infraestrutura têm que obrigatoriamente ser contemplada no projeto, inclusive sinalização horizontal e vertical de trânsito além do endereçamento. Fábio Frantz perguntou aos demais se havia mais algum questionamento ou alguma dúvida e o Conselheiro Itamar perguntou sobre o quorum, para a aprovação da Minuta da Lei Complementar, o Secretário Executivo alegou que anteriormente a minuta da Lei teria sido repassada aos Conselheiros para consulta e que se ninguém fez nenhuma observação e observou que o número de Conselheiros para esta reunião extraordinária contava com dezesseis Conselheiros titulares e dois suplentes sendo assim colocou em votação a qual foi aprovada por unanimidade com ressalva pedida pelo Conselheiro Itamar especificamente no Art. 5º onde diz que as áreas verdes não edificáveis deverão representar, no mínimo 5% (cinco por cento) da área bruta da gleba, excluídas as áreas de Preservação Permanentes – APP's, comparando a Lei Complementar 94 onde os valores são maiores. Sendo assim, ficou aprovada a Lei Complementar, condicionada uma revisão urgente no Art. 5º. Não tendo mais nada a tratar, eu Acy de Carvalho Fontes Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Presidente em Exercício Aleandro Lacerda

Acy de Carvalho Fontes – Secretário Executivo

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DA CIDADE DE PALMAS-CMDUH. Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e treze, com início às oito horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas na sala de treinamento do SINDUSCON para deliberar sobre a seguinte pauta: 1- Leitura e aprovação da Ata da 32ª reunião ordinária, 2- Apresentação da minuta da lei complementar que dispõe sobre a regularização de edificações, 3- Assuntos gerais. Estavam presentes na reunião os seguintes membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas: SEGMENTO GOVERNAMENTAL, Evercino Moura dos Santos Junior, Noelson Ferreira Campelo, Dieverson Martins dos Reis, Giordane Martins Silva - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Waldek Moreira Farinha – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, Joseisa Furtado – Secretaria Municipal de Acessibilidade Mobilidade e Transporte - SAMOT, Luely Márcia F. Aires- Secretaria Municipal de Finanças, SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR, Bismarque Roberto de Sousa Miranda – Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM , SEGMENTO DOS EMPRESÁRIOS, Reinaldo Fais, – SECOVI –TO, Vanderlei Angelo Bravin – Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, SEGMENTOS DOS PROFISSIONAIS E ACADÊMICOS, Patrícia Orfila Barros dos Reis – Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins – AMBTO, Wilson de Carvalho Oliveira – Instituto dos Arquitetos do Brasil – TO, Matozalém Sousa Santana – Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Tocantins – CAU-TO. O Presidente, Evercino Moura dos Santos Junior após verificar a existência de quórum, agradeceu a presença de todos fez a leitura da pauta e sugeriu que no primeiro item fossem abordados informes e justificativas, perguntou aos Conselheiros presentes se alguém teria alguma sugestão de pauta para inserção e como não houve alteração deu encaminhamento a reunião, esclarecendo a ausência dos Conselheiros Itamar Xavier da Silva e João Aparecido Bazolli que se justificaram através de email, logo após fez a leitura do email do suplente de Conselheiro Antonio Sávio Filho representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura que pediu desligamento do Conselho, agradeceu a presença de Vanderlei Angelo Bravin, suplente da Conselheira Rosilene de Fátima da Silva, representante da Saneatins, que pela primeira vez participou da reunião logo após, fez o anúncio da nova Conselheira Luely Márcia Ferreira Aires, representando a Secretaria de Finanças, nomeada no último dia 25 de novembro de 2013 através do Ofício nº 1282/2013/GAB/SEFIN. Evercino justificou a mudança nas datas de reunião, devido a dificuldade em serem realizadas nas segundas feiras, pelo excesso de trabalho na secretaria quando se inicia a semana, aproveitou para sugerir que na última reunião do ano prevista para a primeira semana de dezembro que se volte a discutir o assunto, para iniciar 2014 com nova data para as reuniões mensais, logo após deu início aos informes fazendo um breve relato sobre a realização do Congresso sobre Arborização Urbana, e que na oportunidade foi criada uma comissão responsável por elaborar o plano diretor de arborização urbana, aproveitou a oportunidade para agradecer o apoio de todos que estiveram presentes ao evento. Informou que abriu mão da vaga na Conferência Nacional das Cidades para o Vice Presidente do Conselho por entender que as discussões envolvendo a habitação estaria melhor representada pelo Senhor Aleandro Lacerda, por ser Secretário da pasta da habitação do município Em seguida, solicitou aos presentes que participaram da conferência que fizessem comentários sobre o evento, o Conselheiro Wilson Carvalho de Oliveira representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil – TO solicitou a palavra dizendo que foi representando as entidades acadêmicas de classe e comentou que a conferência teve alguns percalços, que o governo federal não conseguiu realizar o evento com o mesmo grau de organização do eventos anteriores, tais como: problemas de hospedagem, seminários simultâneos, horários conflituosos, causando um certo esvaziamento das plenárias, mas que de um modo geral os assuntos foram debatidos e que muitas das nossas propostas que foram da estadual para a nacional foram incorporadas ao texto base e que foi aprovada uma quantidade muito grande de emendas, mas que apesar da desorganização num modo geral foi bem proveitoso e bem sucedido, e que conseguimos aprovar boa parte de nossas propostas para incorporar ao texto base. Em seguida deu-se início ao primeiro

item da pauta, passando a palavra ao Secretário Executivo para que fosse feita a leitura da Ata da trigésima segunda reunião ordinária, que após lida e aprovada por unanimidade passou a colher as assinaturas entre os presentes. Dando continuidade aos trabalhos, Evercino informou que já foi solicitado ao Senhor Luiz Masaru presidente do IMPUP que ministre a palestra na última reunião do Conselho para apresentar aos Conselheiros os projetos em andamento para a cidade de Palmas, e que o Senhor Luiz ficou de verificar a sua agenda de compromissos para posteriormente marcar a data, sobre o Habite-se social informou que o projeto de lei está em trâmite na Assessoria Legislativa, e sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano já foi realizada a primeira reunião com os gestores, e que também está em trâmite na Assessoria Legislativa o Decreto que regulamenta o Fundo. Passando ao segundo item da pauta teceu um breve comentário sobre a minuta da lei complementar que dispõe sobre a regularização de edificações informando que a briga para a aprovação da referida lei é sempre grande por divergências entre as grandes incorporadoras e Prefeitura, mas acredita que essa nova minuta vai ser capaz de acabar com essas divergências. Em seguida passou a palavra ao Conselheiro Noelson para que fizesse a apresentação em data show da minuta da lei. Após a apresentação, passou a palavra para a plenária para as devidas considerações, a Conselheira Luely perguntou se as novas taxas que serão cobradas com a nova lei foram incluídas no novo código tributário por ser imprescindível, Evercino explicou que este procedimento também ficou a cargo da Assessoria Legislativa, o Conselheiro Giordane fez algumas alterações na minuta e pediu que fossem levadas em consideração, o Conselheiro Bismarque fez algumas considerações sobre os limites de metragem, e como houve algumas divergências a Conselheira Luely juntamente com o Conselheiro Matozalém e Conselheiro Wilson sugeriram um prazo maior para estudos entre os Conselheiros e posterior aprovação e envio à Assessoria Legislativa. Sendo assim, o Presidente determinou que o Secretário Executivo enviasse a todos os Conselheiros a minuta com as sugestões do Conselheiro Giordane para estudo e adequações que acharem pertinentes, e que na próxima reunião discutissem novamente o assunto visto que o prazo para envio a Câmara Municipal não pode ultrapassar o dia 15 de dezembro, para que possa ser votada ainda este ano. Passando para o terceiro e último item da pauta, a Conselheira Patrícia Orfila informou que no dia 29 de novembro às 19:00hs, haverá a eleição do Instituto dos Arquitetos do Brasil IAB na sede do CAU –TO, o Conselheiro Bismarque pediu a palavra para fazer reclamação quanto a burocracia e atendimento muitas vezes desrespeitosos feitos pelos técnicos da Secretaria Municipal de Habitação no cadastro do Programa Minha Casa Minha Vida, lamentou a ausência do Conselheiro Aleandro Lacerda e sugeriu que o Conselho convocasse uma reunião com esses técnicos para abordar esse assunto e orientá-los como proceder no atendimento a essas famílias, uniformizando as informações que hoje estão totalmente desconexas. Não tendo mais nada a tratar, eu Acy de Carvalho Fontes Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Presidente em Exercício Evercino Junior

Acy de Carvalho Fontes – Secretário Executivo

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DA CIDADE DE PALMAS-CMDUH. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, com início às oito horas e trinta minutos na primeira chamada e às nove horas iniciando com a segunda chamada, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas no auditório GGIM da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito para deliberar sobre a seguinte pauta: 1 – Assinatura das Atas 31ª, 32ª e 33ª reuniões ordinárias e da 1ª reunião extraordinária de 2014; 2 – Diretrizes para estudo de Impacto de Vizinhança – EIV; 3 – Calendário de reuniões para 2014. Estavam presentes na reunião os seguintes membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas: SEGMENTO GOVERNAMENTAL: Germana Pires Coriolano, Evercino Moura dos Santos Junior, Noelson Ferreira Campelo, Dieverson Martins dos Reis – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Elias Martins Neto, Fabio Frantz Borges

– Secretaria Municipal de Habitação, Giordane Martins Silva – Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – IMPUP, Waldek Moreira Farinha – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, Caroline Colombo dos Santos, Joseisa Furtado – Secretaria Municipal de Acessibilidade Mobilidade e Transporte – SEMOT, SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR: José Afonso de Oliveira - Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM-Brasil, SEGMENTO DOS EMPRESÁRIOS: Anderson Luiz Justino Martins Associação Comercial e Industrial de Palmas - ACIPA, Rosilene de Fátima da Silva - Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, Élitá da Silva Santos - Cooperativa de Trabalho e Moradia - CTM SEGMENTO DOS CONSELHOS DE CLASSE: Matozalém Sousa Santana – Conselho dos Arquitetos e Urbanistas do Tocantins – CAU, - SEGMENTO DAS ENTIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS: Cesar Augustus de Santis Amaral - Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB-TO, Itamar Xavier da Silva - Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins - AMBTO. Por força do Ato nº 0166 -NM, de 17 de fevereiro de 2014, o qual nomeia a Conselheira Germana Pires Coriolano como Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e automaticamente assume como Presidente deste Conselho, sendo assim o Conselheiro Evercino Junior, após verificar a existência de quórum, agradeceu a presença dos pares, passando a palavra a nova Presidente, que por sua vez iniciou os trabalhos dizendo que ficou muito satisfeita em saber que o Conselho está ligado diretamente à Secretaria da qual hoje é gestora, que sua intenção é de fortalecimento do Conselho levando adiante as recomendações e resoluções que forem definidas em plenária, aproveitou a oportunidade para falar um pouco das suas experiências como professora da Universidade Federal do Tocantins, Arquitera Urbanista, com mestrado em Desenvolvimento Regional vinda de uma atuação forte junto aos movimentos sociais, e sendo assim, pelo perfil aqui descrito seria incoerência, não dar atenção ao Conselho de Desenvolvimento Urbano, acredita que para trabalhar com planejamento urbano, é preciso estar junto a sociedade, e que as entidades sociais que compõem o Conselho devem estar sempre presentes para saber o que está acontecendo, e o que realmente baliza a intervenção do Conselho é de fato o controle social, disse também que sendo a primeira participação como Presidente, espera a colaboração e sugestão de todos os Conselheiros, na condução do Conselho em todos os momentos. Sugeriu, mesmo não estando na pauta e por ser de praxe, abrir a reunião para os informes, sendo assim solicitou aos presentes que havendo algum informe que se manifestassem, e em seguida colocou em votação a pauta da reunião, sendo aprovada por unanimidade. O Conselheiro Itamar Xavier informou que participou nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2014 da 2ª Conferência Municipal de Defesa Civil e que muitos assuntos foram tratados para o Município de Palmas e que por consequência interessa muito ao Conselho, informou também, em especial ao Secretário Executivo do Conselho que tem acontecido de algumas atas virem para assinatura sem numeração das linhas, sugerindo que fossem padronizadas. O Conselheiro Cesar Augustus informou aos Conselheiros que na última reunião foi solicitado esclarecimentos do que vinha sendo feito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano em relação ao EIV, mas que em virtude da mudança de prédio o estudo ficou prejudicado e que na reunião passada foi pedido mais um prazo para a finalização desse estudo. A Conselheira Cristiane Colombo solicitou a palavra para informar que em março acontecerá um seminário do BID sobre cidade sustentável e que a data ainda está sendo fechada, mas que provavelmente será nos dias 13 e 14 de março, sendo que o local ainda não foi definido, a proposta é fazer um diagnóstico da situação de Palmas e que a Caixa Econômica estaria montando a metodologia de trabalho sendo assim, avisaria sobre a programação por email aos demais Conselheiros. O Conselheiro Matozalém Sousa Santana levantou a questão do aumento das taxas do ISSQN aos profissionais autônomos que não possuem escritório, disse que anualmente o profissional pode atingir um valor de sessenta mil reais e que no ano seguinte paga um imposto de vinte por cento sobre o valor atingido, e que agora a prefeitura estaria exigindo cinco por cento sobre o montante e que essa situação vai gerar um impacto muito grande na economia e desenvolvimento da cidade, e isso somente no que se refere aos arquitetos, mas que outros profissionais liberais também sofrerão

esse impacto, e que com certeza essa despesa a maior será obrigatoriamente repassada ao cliente. O Conselheiro Anderson Luiz solicitou a palavra e corroborando com as palavras do Conselheiro Matozalém, disse ver com preocupação essa situação e como o Conselho está ligado diretamente ao desenvolvimento da cidade acha pertinente a colocação dessa matéria em discussão e informa que cinco empresas já se encontram em fase de transferência para o município de Porto Nacional pelo aumento da carga de tributos, visto que a taxa do ISS de Porto é de dois por cento, informou também, que na semana após o carnaval a Assembleia Legislativa irá discutir esse assunto. Após discussões entre os Conselheiros sobre o assunto, chegou-se a conclusão que esse não seria o fórum apropriado para o debate, mas que poderia ajudar muito junto à Secretaria de Finanças, o Conselheiro Matozalém informou que o CAU- TO já solicitou uma reunião com a Secretaria de Finanças para que conhecessem os critérios adotados na majoração desse percentual. Esgotado o assunto, a Presidente passou ao 1º item da pauta e não havendo nenhum óbice, entrou no 2º item da pauta, que aborda as Diretrizes para Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV onde teceu alguns comentários dizendo que é um risco a aprovação de uma série de itens, como uso do solo e código de obras em apenas uma reunião, o Conselheiro Itamar Xavier solicitou a palavra e pediu que fosse objeto da próxima reunião o posicionamento do IMPUP sobre a questão do impacto das rotatórias, e o que seria necessário para diminuir esses impactos, e se já existe algum projeto nesse sentido, o Conselheiro Dieverson sugeriu que fosse abordado o projeto Cidade Azul, desenvolvido pela Prefeitura e pela Saneatins na construção de rede de tratamento de esgoto e calçamento com fossa séptica em Taquaruçu. A presidente colocou as sugestões em votação, e ficou definido que estes assuntos seriam temas da próxima reunião. Retomando o assunto do ISS a Presidente perguntou qual seria o impacto direto em relação à cidade considerando o aumento, e se de fato seria uma prioridade a ser discutida neste Conselho. O Conselheiro Matozalém disse que, se o Conselho não conseguir dar uma sustentabilidade nesse assunto, muitos profissionais vão deixar de recolher o ISS e por consequência a cidade vai começar a ter obras irregulares, e pela precariedade da fiscalização vai acabar tomando prática, ele então solicitou o apoio desse Conselho a bem do desenvolvimento do município. Findando o assunto do ISS, a Conselheira Caroline Colombo solicitou a palavra e sugeriu que na questão das rotatórias estivesse presente algum representante da Secretaria de Infraestrutura, a fim de participar efetivamente das discussões do assunto requer. O Conselheiro Giordane, representante do IMPUP, concordou e disse que é importante a presença da Secretaria de Infraestrutura para se falar também da macro drenagem prevista para as rotatórias. Em seguida a Presidente fez a leitura do e-mail enviado pelo Conselheiro João Bazolli, representante da UFT, onde o mesmo solicita o desligamento deste Conselho por motivos particulares, sendo substituído pelo Senhor Elvio Quirino Pereira por meio do ofício nº 023/2014/GAB/UFT. Logo após, passou a palavra ao Conselheiro Cesar Augustus para dar início ao segundo item da pauta, que fala das diretrizes para Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, iniciou sua fala dizendo que desde que o Conselheiro Evercino Junior solicitou que se fizesse esse estudo, ele mostrou a preocupação em envolver o Conselho efetivamente na construção dessa nova minuta, e que a cidade de Palmas já teve uma lei de Impacto de Vizinhança, mas que foi revogada. Disse também, que já iniciou alguns estudos enquanto servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e notou que a lei aprovada aqui no Conselho é boa, mas que precisa de alguns ajustes. Em seguida, usando o recurso de data show explicou aos presentes ponto a ponto das diretrizes a serem seguidas para elaboração da minuta da lei do EIV. Disse ainda, que a idéia dessa apresentação era traçar diretrizes para que o Conselho pudesse visualizar o modelo para se construir a minuta e ao mesmo tempo colher sugestões dos pares. Na oportunidade, abriu o debate aos Conselheiros e como houve muitas propostas envolvendo todas as áreas, o Conselheiro Elias Martins Neto sugeriu que as Secretarias afins elaborassem a minuta do seu órgão como: Trânsito, Habitação, e Desenvolvimento Urbano para que cada uma colaborasse com as sugestões pertinentes a sua pasta, para depois agregar num só documento, e que fosse criada uma comissão de estudos para a formatação da minuta. A Conselheira

Caroline Colombo falou da sua preocupação quanto à quantidade de leis que têm se tornadas conflituosas por isso a importância de envolver as pastas afins. O Conselheiro Itamar Xavier perguntou se existe alguém à frente para elaborar a lei e se a proposta irá para audiência pública. Em resposta ao questionamento do Conselheiro Itamar Xavier, a Presidente sugeriu que fosse criado um grupo de trabalho. O Conselheiro Evercino externou sua preocupação no sentido de se burocratizar o assunto, dizendo que quando se marca muita reunião para discutir algum tema estas reuniões não acontecem em tempo hábil, que o mais correto seria cada Secretaria trazer na próxima reunião suas sugestões, sendo assim foi acatada sua opinião. Em seguida, a Presidente passou ao terceiro e último item da pauta que define o calendário de reuniões ordinárias para 2014, e por consenso ficou definida uma reunião mensal toda segunda quarta feira do mês às 8h30. O Conselheiro Giordane sugeriu que seja comunicado às entidades participantes do Conselho as constantes faltas dos Conselheiros, diante desta sugestão a Presidente do Conselho solicitou ao Secretário Executivo um levantamento detalhado dos Conselheiros faltosos, para que possam ser tomadas providências conforme determina o Regimento Interno. Não tendo mais nada a tratar, Eu, Acy de Carvalho Fontes Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente.

Presidente Germana Pires Coriolano

Acy de Carvalho Fontes – Secretário Executivo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/ASTEP/SEDEM Nº 001, de 10 de abril de 2014.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 31 da Lei n.º 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispôs sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em consonância com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda;

CONSIDERANDO a documentação que instrui os autos do processo n.º 2013023256, que comprova a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 1969/2013/SEMAJ;

RESOLVE:

Art.1.º Inexigir a realização de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, em face da Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas – CDL PALMAS, CNPJ n.º 38.132.981/0001-01, no valor de R\$ 37.872,00 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, referente a prestação de serviços de consulta a banco de dados de âmbito nacional, para análise de crédito dos clientes do Banco do Povo, bem como a inclusão de registro de nomes dos clientes impontuais no referido banco de dados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos dez dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº. 019, de 08 de abril de 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 1.954, de 01 de abril de 2013, combinado com o Decreto nº 732 de 06 de março de 2014 que dispõe sobre a execução orçamentária para exercício de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os coordenadores responsáveis para cada Programa Temático e para cada ação/projeto para o acompanhamento dos indicadores, do cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2014, no âmbito desta Agência, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO RODRIGUES
Presidente

	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Planejamento e Orçamento	Títular: Charles Alves da Silva	25.321-1	Assessor técnico e de planejamento
	Suplente: Rejany Araujo Lima	13.531-1	Assistente Administrativo

Programa Temático: 0308-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Numero	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
14000001	Estimular o turismo local, desenvolvendo o setor como atividade econômica sustentável relevante na geração de emprego e renda com inclusão social.	Títular: Charles Alves da Silva	25.321-1	Assessor técnico e de planejamento
		Suplente: Rejany Araujo Lima	13.531-1	Assistente Administrativo
Numero	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo
4006	Manutenção da sinalização turística de Palmas	Títular: Ana Rúbia Macedo de Souza	13.200-1	Diretora de Estruturação Turística
		Suplente: James Jacques Possap	31.181-1	Jornalista
4007	Qualificação da mão de obra para o turismo	Títular: Ana Rúbia Macedo de Souza	13.200-1	Diretora de Estruturação Turística
		Suplente: James Jacques Possap	31.181-1	Jornalista
4008	Manutenção da infraestrutura e atrativos turísticos de Palmas	Títular: Ana Rúbia Macedo de Souza	13.200-1	Diretora de Estruturação Turística
		Suplente: James Jacques Possap	31.181-1	Jornalista
4009	Manutenção do Centro de Convenções	Títular: Ana Rúbia Macedo de Souza	13.200-1	Diretora de Estruturação Turística
		Suplente: James Jacques Possap	31.181-1	Jornalista
4011	Promocão e divulgação de eventos turísticos	Títular: Júlio Cesar Theodoro da Silva	14.219-1	Diretor de Promoção Turística
		Suplente: Leander Augusto Brito de Carvalho	413012841	Assessor técnico II
4012	Promocão em educação para o turismo	Títular: Júlio Cesar Theodoro da Silva	14.219-1	Diretor de Promoção Turística
		Suplente: Leander Augusto Brito de Carvalho	413012841	Assessor técnico II
4013	Apoio a divulgação turística de Palmas a nível nacional e internacional	Títular: Júlio Cesar Theodoro da Silva	14.219-1	Diretor de Promoção Turística
		Suplente: Leander Augusto Brito de Carvalho	413012841	Assessor técnico II
5001	Implantação do Sistema de Informação e Estatística de Palmas	Títular: Júlio Cesar Theodoro da Silva	14.219-1	Diretor de Promoção Turística
		Suplente: Leander Augusto Brito de Carvalho	413012841	Assessor técnico II
5002	Construção da sede da AGETUR	Títular: Ana Rúbia Macedo de Souza	13.200-1	Diretora de Estruturação Turística
		Suplente: James Jacques Possap	31.181-1	Jornalista
5003	Implantação da infraestrutura da Praia do Caju	Títular: Ana Rúbia Macedo de Souza	13.200-1	Diretora de Estruturação Turística
		Suplente: James Jacques Possap	31.181-1	Jornalista
5004	Conclusão das obras do Centro de Convenções - Parque do Povo	Títular: Ana Rúbia Macedo de Souza	13.200-1	Diretora de Estruturação Turística
		Suplente: James Jacques Possap	31.181-1	Jornalista
5005	Aquisição de equipamentos permanentes do Centro de Convenções	Títular: Ana Rúbia Macedo de Souza	13.200-1	Diretora de Estruturação Turística
		Suplente: James Jacques Possap	31.181-1	Jornalista
5006	Implantação da Via Verde Turística	Títular: Ana Rúbia Macedo de Souza	13.200-1	Diretora de Estruturação Turística
		Suplente: James Jacques Possap	31.181-1	Jornalista
5007	Revitalização da praia das Armas e Graciosa	Títular: Ana Rúbia Macedo de Souza	13.200-1	Diretora de Estruturação Turística
		Suplente: James Jacques Possap	31.181-1	Jornalista
5130	Construção da Arena Junina de Palmas	Títular: Ana Rúbia Macedo de Souza	13.200-1	Diretora de Estruturação Turística
		Suplente: James Jacques Possap	31.181-1	Jornalista
6000	PPA-P-Captação de eventos geradores de fluxo turístico	Títular: Francielle de Sousa Isecke	413012834	Gerente de Org. de Eventos
		Suplente: José Maciel Assis de Souza	413014479	Gerente de Estruturação Turística
6001	PPA-P-Realização de eventos geradores de fluxo turístico	Títular: Francielle de Sousa Isecke	413012834	Gerente de Org. de Eventos
		Suplente: José Maciel Assis de Souza	413014479	Gerente de Estruturação Turística
7000	PPA P- Implantação da infraestrutura da praia dos Burris	Títular: Ana Rúbia Macedo de Souza	13.200-1	Diretora de Estruturação Turística
		Suplente: James Jacques Possap	31.181-1	Jornalista

Programa Gestão: 0319-GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

Numero	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo
		Títular: Charles Alves da Silva	25.321-1	Assessor técnico e de planejamento
		Suplente: Rejany Araujo Lima	13.531-1	Assistente Administrativo
Numero	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo
4001	Manutenção de Recursos Humanos	Títular: Charles Alves da Silva	25.321-1	Assessor técnico e de planejamento
		Suplente: Rejany Araujo Lima	13.531-1	Assistente Administrativo
4002	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Títular: Charles Alves da Silva	25.321-1	Assessor técnico e de planejamento
		Suplente: Rejany Araujo Lima	13.531-1	Assistente Administrativo
4003	Manutenção de Prédios Públicos	Títular: Charles Alves da Silva	25.321-1	Assessor técnico e de planejamento
		Suplente: Rejany Araujo Lima	13.531-1	Assistente Administrativo
4004	Manutenção dos Serviços de Informática	Títular: Charles Alves da Silva	25.321-1	Assessor técnico e de planejamento
		Suplente: Rejany Araujo Lima	13.531-1	Assistente Administrativo
4005	Manutenção da Frota Municipal	Títular: Charles Alves da Silva	25.321-1	Assessor técnico e de planejamento
		Suplente: Rejany Araujo Lima	13.531-1	Assistente Administrativo
5000	Ampliação da Infraestrutura Administrativa	Títular: Charles Alves da Silva	25.321-1	Assessor técnico e de planejamento
		Suplente: Rejany Araujo Lima	13.531-1	Assistente Administrativo

PORTARIA N.º 020/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município Nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo n.º 2014003431, objeto: Fornecimento de água mineral e gelo em barra para atender eventos da Agência Municipal de Turismo, firmado com empresa VALADARES REVENDA DE BEBIDAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ N.º 04.875.833/0001-57;

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	CHARLES ALVES DA SILVA	25321/1
SUPLENTE	REJANY ARAUJO LIMA	13531/1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TURISMO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de abril de 2014.

Cristiano Rodrigues
Presidente

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CONSTRUCTOR LTDA, CNPJ 09.322.554/0001-80, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a Licença Ambiental Simplificado para a atividade de renovação de alvará, com endereço completo 202 sul, Conj. 02, Lote 08 Bloco 02, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO